PRONAF: A concentração do crédito nas últimas décadas
PRONAF: concentration of credit over the last decades

Dieterson Debus
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
dita.debus@gmail.com

Miguel Angelo Perondi
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
perondi@utfpr.edu.br

Leoni Terezinha Wammes
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ninhaw7@gmail.com

GT11. Elaboração e análise de políticas para a agropecuária

Resumo
Analisa-se os últimos 10 anos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em busca do seu papel no desenvolvimento rural e seu foco restrito em determinadas culturas e regiões. O último Censo Agropecuário de 2017 e dados do Banco Central revelam que houve uma distribuição desigual dos recursos, concentrados em commodities de exportação e com maior volume de recursos na região Sul, não priorizando regiões mais vulneráveis e a produção de alimentos da cesta básica. Apesar dos avanços em geração de renda e democratização do acesso ao crédito rural, este estudo aponta para a necessidade de reestruturar o PRONAF para que possa atender um maior número de agricultores familiares em todo o Brasil.
Palavras-chave: PRONAF; Agricultura Familiar; Concentração

Abstract
The last ten years of the National Program for the Strengthening of Family Farming (PRONAF) are analyzed in search of its role in rural development and its limited focus on certain crops and regions. The latest agricultural census of 2017 and data from the Central Bank reveal an uneven distribution of resources, concentrated in export products and with a greater volume of resources in the South region, without prioritizing the most vulnerable regions and food production from the basic basket. Despite progress in income generation and democratization of access to rural credit, this study highlights the need to restructure PRONAF so that it can serve a greater number of family farmers across Brazil.
Key words*: Keywords: PRONAF; Family Farming; Concentration*

1. Introdução

Historicamente, guiado pelo contexto do desenvolvimento da estrutura fundiária brasileira, o crédito agrícola é uns dos principais desafios das políticas públicas presentes no meio rural, visto que em 2022 as exportações agrícolas brasileiras representaram cerca de 47% do total exportado, gerando um superávit de U$$ 101 bilhões nesse segmento (Menten, 2023).

Dentre os vários programas de crédito, o Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF, busca promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, com o objetivo de melhor a qualidade de vida, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e renda (Brasil, 2023).

Esse programa é um instrumento de política pública instituído em 1996 pelo Decreto nº 1946, destinado ao apoio financeiro para atividades agrícolas e não agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares, ampliando assim a ação do Estado sobre a produção agrícola. Em grande medida, o acesso ao crédito é concedido por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida por agentes credenciados pelo Ministério do Desenvolvimento

Agrário (MDA), com condições diferenciadas como, taxas de juros mais baixas e prazos de pagamento mais longos (Brasil, 2023).

Este artigo tem como objetivo principal analisar a evolução e a distribuição dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) nos últimos 10 anos (2013-2023), buscando identificar se o programa tem promovido uma ampliação do acesso ao crédito e do desenvolvimento da agricultura familiar de forma geral, ou se os recursos estão concentrados em determinadas regiões, culturas e perfis de agricultores, em detrimento de outros.

Quanto à metodologia, este trabalho se caracteriza como uma pesquisa qualitativa e quantitativa, através de uma revisão bibliográfica, coleta de dados secundários e análise descritiva dos mesmos. As bases de dados utilizadas partiram da Matriz de Dados de Crédito Rural – Crédito concedido do Banco Central do Brasil e do Censo Agropecuário 2017 e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Censo Agropecuário 2017 é o principal instrumento de análise estatísticas sobre a produção agropecuária brasileira. De certa forma, pelos dados apresentados dos 3.897.408 estabelecimentos familiares, apenas 15% deles obtiveram financiamentos, sendo 45% provenientes do PRONAF (IBGE, 2017). Além disso, existe uma distribuição desigual dos recursos do programa entre as diferentes regiões do Brasil. Conforme dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o plano safra 2023/24 foram disponibilizados 71,6 bilhões de reais, dos quais já estão liberados 54 bilhões de reais (Brasil, 2023). Desse montante, 55% dos recursos foram capturados pela região Sul, sendo de apenas 15% para a região Nordeste. Entretanto, o número de contratos é inversamente proporcional comparando as duas regiões (IBGE, 2017).

Assim, estudos apresentados por Araújo (2011), Freitas e Santos (2017), Toneto Junior e Gremaud (2002), Gazolla e Schneider (2013), Fossá *et al.* (2020) expõem algumas dificuldades no funcionamento do crédito agrícola como: distorções estruturantes, concentração em poucos produtos e má distribuição regional (Santana; Santos; Freitas, 2019).

De modo geral, a distribuição dos recursos do PRONAF nas regiões do país tende a ser desiguais já que os agricultores familiares apresentam características socioeconômicas diferentes (Suela; Botelho; Silva, 2022). Ademais, o PRONAF constitui-se como uma política pública essencial para esse grupo social, visto que a disparidade no acesso aos recursos precisa considerar as diferenças relacionadas ao custeio, às regiões e os produtos de maneira a alargar o apoio financeiro aos agricultores familiares excluídos.

Desta forma, o texto a seguir apresenta três seções: A primeira contextualiza as políticas públicas a fim de explorar a ação do Estado nas transformações sociais. A segunda resgata o sentido de foco na agricultura familiar do PRONAF, explicando suas características e relevâncias. E na terceira seção se apresentam os resultados e análises.

2. Ação do estado por meio das Políticas Públicas

Para atingir o objetivo deste artigo, é necessário entender o contexto que envolve o conceito de política pública, pois é por meio delas que a atuação do Estado interfere diretamente na vivência dos cidadãos, é através delas que os governos podem se servir para regular comportamentos, organizar processos, distribuir benefícios e cobrar impostos, que na maioria dos casos, serão utilizados para sanar problemas sociais (Souza, 2006).

As políticas públicas, conforme delineado por autores como Souza (2006) e Dye (2013), representam o centro da interação entre Estado e sociedade. Souza destaca a função reguladora do Estado, que, por meio de políticas, organiza processos e distribui benefícios, visando a resolução de problemas sociais. Dye (2013), por sua vez, amplia essa visão, enfatizando que as políticas públicas abrangem tanto as ações quanto as omissões do governo, englobando desde

a regulamentação de comportamentos até a extração de recursos, como impostos. Os autores convergem para a ideia de que as políticas públicas são instrumentos essenciais para a governabilidade e para a promoção do bem-estar social, refletindo as escolhas intencionais do governo em agir ou não em prol do interesse público.

Heidemann (2009) e Silva e Bassi (2012) corroboram e aprofundam a compreensão das políticas públicas ao destacar a importância da participação social e da governabilidade. Heidemann (2009) define as políticas públicas como a "arte de governar e realizar o bem comum", ressaltando a necessidade de alinhar as ações governamentais aos objetivos de desenvolvimento e progresso. Silva e Bassi (2012) complementam essa visão ao destacam que a governabilidade, ou seja, a capacidade do Estado de exercer o poder e implementar transformações, depende da relação entre governo e sociedade. Para esses autores, a efetividade das políticas públicas não se restringe à ação estatal, mas também requer a participação e o engajamento da sociedade, reforçando a ideia de que as políticas públicas devem atender tanto aos anseios dos governos quanto às necessidades da população.

Apesar das diferentes abordagens apresentadas pelos autores, a centralidade na criação e na execução das ações é dos governos. A efetivação das políticas públicas se consolida com base na construção coletiva, envolvendo vários atores e instâncias decisivas constituídas por grupos de interesse específicos. Nesse sentido, recentemente houve mudanças no cenário político e nas dinâmicas sociais brasileiras, novas relações entre estado e sociedade foram estabelecidas, novos espaços foram criados, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988.

Para Grisa e Schneider (2014, p. 20), “novos referenciais globais e setoriais orientaram as ações do Estado e permitiram redefinir regras e compreensões que afetaram mais ou menos as condições socioeconômicas da população, especialmente a do meio rural”. Isso se deu com reconhecimento pelo Estado brasileiro da agricultura familiar e o estabelecimento de políticas públicas de apoio a essa categoria como o PRONAF, principalmente a partir dos anos 90.

3. O PRONAF: Estrutura da Política Pública

No Brasil, a agricultura familiar foi um setor excluído das políticas de crédito e caracterizava-se pelo modo rudimentar e de baixa produção agrícola. No entanto, a partir dos anos 1990, houve uma concreta intervenção do Estado na agricultura brasileira, mais efetivamente na agricultura familiar, sob a ótica de ser também um novo modelo econômico. Mas foi somente a partir da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, por meio do Decreto nº 1.946/96, que há uma ação legal do Estado criando um mecanismo importante para o Desenvolvimento Rural (Brasil, 1996).

Segundo Mattei (2006), o PRONAF constitui uma antiga solicitação das organizações dos trabalhadores rurais, as quais exigiam a formulação e implementação de políticas específicas à maior fração da agricultura brasileira, no entanto, os mais fragilizados. Além disso, Schneider *et al* conclui que “o surgimento do PRONAF representa o reconhecimento e a legitimação do Estado em relação às especificidades de uma nova categoria social - os agricultores familiares”, ou seja, um marco histórico na intervenção do Estado na agricultura brasileira (Schneider *et al*, 2020, n.p.). Até em então, essa categoria social ainda não tinha sido contemplada com ações específicas, e por isso, a partir da construção de políticas públicas distintas como o PRONAF passaram para um cenário de destaque nacional e internacional.

Grisa e Schneider (2014) apontam que a agricultura familiar, anteriormente marginalizada nas ações do Estado brasileiro, passou a ocupar um espaço de maior relevância a partir da Constituição de 1988 e da implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF em 1995. De acordo com os autores, esses marcos históricos representaram uma transformação ao fomentar novos espaços de participação social e ao

reconhecer direitos específicos para essa categoria. A criação do PRONAF, em particular, desencadeou a emergência de políticas públicas diferenciadas voltadas para o desenvolvimento rural, buscando superar a fragilidade histórica dos agricultores familiares diante de modelos de desenvolvimento que privilegiavam a grande produção agrícola.

De certa forma, até 1994 os agricultores familiares possuíam acesso limitado ao crédito, muito disso pelo desinteresse de bancos ou instituições em financiar a população agrícola de baixa renda em detrimento ao modelo patronal vigente, o que contribui, de certa maneira, para o crescimento das desigualdades sociais e o empobrecimento do meio rural brasileiro (Araújo; Filho, 2018).

Nesse contexto, nasceu o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, um instrumento de política pública com o objetivo de estimular a geração de emprego e renda, através de incentivos financeiros e do fomento ao investimento produtivo da agricultura familiar (Aquino; Schneider, 2015). Nessa concepção, políticas públicas como essas são direcionadas para o fortalecimento da agricultura, permitindo a ampliação dos seus papéis para além da dimensão produtiva, evidenciando a reprodução socioeconômica e a promoção da segurança alimentar das famílias rurais e da sociedade.

O acesso aos recursos financeiros do PRONAF se dava por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que comprovava a condição de agricultor familiar e que possibilitava o acesso às políticas públicas, emitida por agentes credenciados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conforme regulamentação do Bacen nº 2191, de 24 de agosto de 1995, para se ter acesso era necessário preencher alguns critérios:

> a) explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro; b) não mantenha empregado permanente, sendo admitido o recurso eventual à ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola o exigir; c) não detenha a qualquer título, área superior a quatro Módulos Fiscais; d) no mínimo, 80% de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração agropecuária ou extrativa; e) resida na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 1995, s.p.).

Posteriormente, em 2017, a DAP foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, onde passaram a ser cadastrados os beneficiários dessa política. Essa mudança possibilitou maior transparência e segurança, pois as informações declaradas pelos agricultores passaram a ser validadas por informações já existentes em outras bases de dados do governo federal. O CAF passou a ser requisito básico para fins de acesso a todas as políticas públicas para os agricultores (MDA, 2021).

Com o propósito de modernização, o PRONAF também passou a contar com diversas linhas de crédito, voltadas à agricultura familiar com finalidades distintas. Atualmente o programa conta com as seguintes linhas de crédito:

Linha de Crédito	Finalidade
Mais Alimentos	Voltados à estrutura da produção e com foco no aumento da produtividade e da rentabilidade da família.
Agroindústria	Financia os investimentos voltados à formação de estoque de insumos, matéria-prima, produto final e serviços de apoio à armazenagem, à conservação e à comercialização da produção para venda futura.
PRONAF ABC+ Agroecologia	Destina-se ao financiamento de sistemas de produção orgânicos ou agroecológicos.

PRONAF ABC+ Bioeconomia	Financia tecnologias de energia renovável.
PRONAF Mulher	Financia projetos elaborados pela mulher agricultora.
PRONAF Jovem	Financia propostas de crédito elaboradas por jovens agricultores que tenham entre 16 e 29 anos.
PRONAF Custeio	É voltado ao financiamento de despesas com a produção agrícola ou pecuária, como compra de insumos, sementes e ração.
PRONAF Microcrédito (Grupo "B")	Tem o objetivo de financiar atividades, agropecuárias ou não, de produtores de mais baixa renda, que tenham renda bruta familiar anual de até R$ 20 mil.
PRONAF Cotas-Partes	Linha de crédito destinada à integralização de cotas-partes por beneficiários do PRONAF associados a cooperativas de produção rural.

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, 2023 – Sistematizado pelos autores.

Para colocar em prática novos padrões de políticas públicas, exigiu-se a disponibilidade de crédito. Para o primeiro ano de operação, 1996, o programa viabilizou 10 milhões de reais em contratos (Silva, 1999). O Programa atualmente concede financiamento para a produção, entre custeio e investimento, a uma taxa de juros que varia entre 7% a 12,5% ao ano e um montante superior a 71 bilhões de reais (Rocha, 2023).

Cabe ressaltar que outras políticas alinhadas ao PRONAF, com foco no fortalecimento do agricultor familiar foram lançadas a partir de 2003 como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, "visando garantir a renda monetária e possibilidade de comercialização da produção pelos agricultores familiares mais descapitalizados, além da garantia de preços para parte da produção", colaborando com a ampliação dos estoques de comida e promovendo a inclusão social no campo (Silva *et al*, 2010).

4. Agricultura Familiar no contexto do PRONAF

A conceituação de agricultura familiar, conforme Wanderley (1996) e Ploeg (2014), revela uma complexidade que ultrapassa definições legais ou econômicas. Wanderley aponta para a dualidade entre uma definição operacional, ligada ao acesso a políticas públicas como o PRONAF, e uma visão mais ampla, que reconhece a agricultura familiar como uma categoria de produtores adaptados às especificidades do mercado. Ploeg, por sua vez, critica a limitação de definir a agricultura familiar apenas por critérios técnicos ou econômicos, como posse da terra ou tamanho da propriedade, e propõe uma perspectiva que a compreende como uma forma de vida, caracterizada por valores, práticas e identidades singulares, em oposição à lógica industrial.

Abramovay (1997) e Ploeg (2014) aprofundam a discussão ao destacar a importância dos laços familiares e das dimensões sociais e culturais na agricultura familiar. Abramovay sugere que a gestão, a propriedade e o trabalho sejam realizados por membros da mesma família, reconhecendo a necessidade de adaptações conforme o contexto e os objetivos práticos. Ploeg (2014), por sua vez, enfatiza o papel da família como estrutura fundamental de organização social, formulação de estratégias de produção e transmissão de patrimônio cultural e material, e destaca o potencial da agricultura familiar para criar práticas agrícolas produtivas, sustentáveis e inovadoras, contribuindo para a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico.

Com o objetivo de estabelecer uma base legal para o acesso ao PRONAF, o governo federal promulgou a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, um marco histórico que reconheceu oficialmente o agricultor familiar e definiu diretrizes para as políticas públicas direcionadas a esse setor. O artigo 3º dessa lei foi fundamental ao estabelecer os critérios para a identificação do agricultor familiar, um passo essencial para garantir o acesso aos benefícios do PRONAF.

No entanto, é necessário destacar que a legislação que rege o PRONAF está em constante evolução. Ao longo dos anos, novas leis e regulamentações foram criadas para

aprimorar e adaptar o programa às necessidades do setor agrícola. Um exemplo é a substituição da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) em 2017, que modernizou o processo de identificação dos agricultores familiares e facilitou o acesso às políticas públicas.

A definição institucional criada a partir da lei, além de reconhecer efetivamente os agricultores familiares como um grupo social, surgiu com o poder de impulsionar e consolidar o acesso dessa categoria às políticas públicas e aos programas de governo, como o PRONAF.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, havia 3.897.408 estabelecimentos enquadrados como familiares no Brasil, representando 77% do total de estabelecimentos agropecuários. Os agricultores familiares ocupavam uma área de 80,9 milhões de hectares, ou seja, 23% da área ocupada por estabelecimentos agropecuários no país (Brasil, s.d.). Estes dados apontam uma estrutura agrária bastante concentrada, em que os estabelecimentos não familiares, ainda que representassem apenas 23,03% do total, ocupavam 76,9% da área destinada a atividades agropecuárias. Em relação à área dos estabelecimentos familiares, a média era de 20,75 hectares, ao passo que a dos não familiares era de 229,94 hectares (IBGE, 2019).

Tabela 1 - Distribuição das áreas Censo 2006 e 2017.

Censo 2006 - Normas Vigentes em 2017				
	Nº de Estabelecimento	%	Área Total (ha)	%
Agricultura não Familiar	870.531	16,82	252.411.258	75,64
Agricultura Familiar - Lei 11326	4.305.105	83,18	81.268.779	24,36
Total	5.175.636	100	333.680.037	100
Censo 2017 - Normas Vigentes em 2017				
	Nº de Estabelecimento	%	Área Total (ha)	%
Agricultura não Familiar	1.175.916	23,18	270.398.732	76,97
Agricultura Familiar - Lei 11326	3.897.408	76,82	80.891.084	23,03
Total	5.073.324	100	351.289.816	100

Fonte: IBGE, Censo 2006 e 2017 – Sistematizado pelos autores.

Considerando o Censo de 2006 e 2017, ocorreram mudanças significativas no setor agrícola, tanto em termos de estrutura quanto de escala, houve um retrocesso no número de estabelecimentos como na área total da agricultura familiar. No entanto, a agricultura não familiar deu um salto significativo em número de estabelecimentos. Essas alterações podem estar associadas a vários fatores, como mudanças nas políticas agrícolas que atingiram negativamente a agricultura familiar privilegiando outro segmento. Além disso, o aumento da agricultura não familiar pode estar relacionado com a produção de commodities ou ainda ter estar ligado com a concentração de terras.

As regiões com maior número de estabelecimentos classificados como agricultura familiar são o Nordeste e o Sudeste, ao mesmo tempo que, a região Centro-Oeste apresenta a menor quantidade de estabelecimentos agropecuários no país.

A região Nordeste se destaca quando analisado o percentual de pessoas que trabalham com agricultura familiar no país (IBGE, 2017). Castro (2013), infere que no “nordeste brasileiro, a agricultura tem papel de destaque na economia regional – 82,6% da mão de obra do campo dedica-se à agricultura familiar”. Esse destaque na agricultura familiar da região tem uma importância para a segurança alimentar das famílias daquela região.

5. Procedimento metodológicos

Essa pesquisa pretende analisar os dados apresentados pelo Censo Agropecuário 2017 relacionados aos recursos destinados ao PRONAF. Ao conduzir esta pesquisa, pretende-se analisar e sintetizar esses dados com o intuito de produzir novos conhecimentos ou corroborar com os já existentes.

A principal variável analítica é o número de estabelecimentos familiares que declararam obter financiamentos. Foi acessado o site do IBGE, especificamente as Tabelas do banco de dados do Sistema IBGE de recuperação automática – SIDRA (https://sidra.ibge.gov.br/). Nele é possível consultar informações de vários indicadores econômicos e suas séries históricas. Além disso, também foi acessado o banco de dados da Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural). Essa fonte de dados permite realizar consultas atuais e históricas das informações sobre valor das operações de crédito, fontes de recursos, distribuição regional dos recursos, finalidade do custeio, programas e a modalidade de seguro, quando houver. A partir disso, é possível analisar aspectos como: distribuição regional dos recursos, modalidade de financiamento, finalidade do financiamento, condição do produtor em relação às terras, equipamentos e utilização das terras.

A metodologia adotada é considerada como revisão bibliográfica, que conforme YIN (2001, p. 28) “é um meio para se atingir um objetivo ou desenvolver questões mais objetivas, analisando pesquisas anteriores sobre o mesmo tópico”. Ou seja, é um conjunto de normas e processos que visam alcançar resultados específicos relacionados ao assunto.

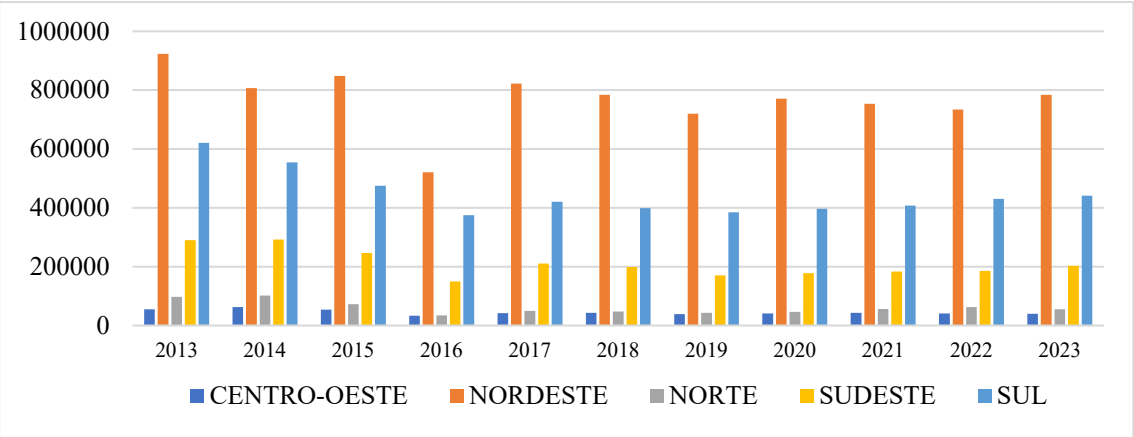
A definição pela área de estudo ocorreu pelo destaque que a Política Pública do PRONAF tem no destaque no cenário nacional e internacional no âmbito da agricultura familiar. Trata-se de uma política estratégica que contribui para o aproveitamento das oportunidades de mercado, para o aumento da produção, para a sustentabilidade ambiental, para a oferta de produtos agropecuários e para a segurança alimentar do país.

6. Ajustes no PRONAF e seus impactos na inclusão dos agricultores familiares.

A partir desse item, será realizada a descrição das análises dos dados coletados nas Tabelas apresentadas pelo Censo Agropecuário 2017 e na Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, considerando os apontamentos apresentados nos capítulos anteriores.

Em relação ao número de estabelecimentos identificados como de agricultura familiar, os dados apresentados no Censo 2017 demonstram uma diminuição de 10,73% em relação ao censo de 2006, passando de 4.366.267 para 3.897.408. Além disso, o número de estabelecimentos familiares que obtiveram financiamento reduziu de 831.682 para 601.191, uma diminuição de 27,71 %.

Tabela 2: Número de contratos do PRONAF para custeio, investimento e indústria por região, 2013 – 2023.



Fonte: Matriz de dados do Crédito Rural – Crédito concedido. Sistematizado pelos autores.

A Tabela 2 apresenta a queda do número de contratos por região, considerando os dados apresentados na Matriz de Dados do Crédito Rural do Banco Central para os anos 2013 a 2023. Segundo os dados apresentados, é possível perceber o declínio do número de contratos em todas as regiões, com uma diminuição média de 24,5%. Por outro lado, conforme os dados apresentados na Tabela 3, os valores médios giraram em torno de R$35 mil. Os estudos de Pretto e Horn (2020) apontam que houve uma tendência de crescimento dos valores dos contratos, os valores médios contratados passaram de R$5,5 mil em 2006 para R$20,9 mil em 2017.

Embora o Nordeste apresente o maior número de contratos, os valores captados são baixos. Comparativamente, para o ano de 2023, o valor médio por contrato foi de R$10 mil ao passo que para a região Sul o valor médio foi de R$ 67 mil, uma diferença de mais de 6 vezes o valor. Silva *et al*. (2017) infere que muito disso se dá pelas diferentes linhas de crédito do PRONAF que os agricultores de cada região acessam. Na região sul, as linhas mais acessadas são PRONAF "D" e "E" que contemplam produtores mais estruturados, enquanto para a região nordeste a linha de crédito com maior adesão é o PRONAF "B" que abrange agricultores mais vulneráveis.

Pretto e Horn (2020) destacam que, até 2006, o PRONAF apresentou uma evolução positiva, ampliando o acesso ao crédito para um número crescente de agricultores familiares, incluindo aqueles de menor porte e com menor capitalização. No entanto, a partir de 2006, apesar do aumento dos recursos destinados ao programa até 2014, houve uma redução de 28,7% no número de contratos em relação a 2006, acompanhada por um aumento no valor médio das operações, que chegou a R$ 17,3 mil em 2014. Isso sugere que o programa passou por um ajuste que prejudicou os agricultores menos capitalizados, que tinham mais dificuldade em acessar volumes maiores de crédito.

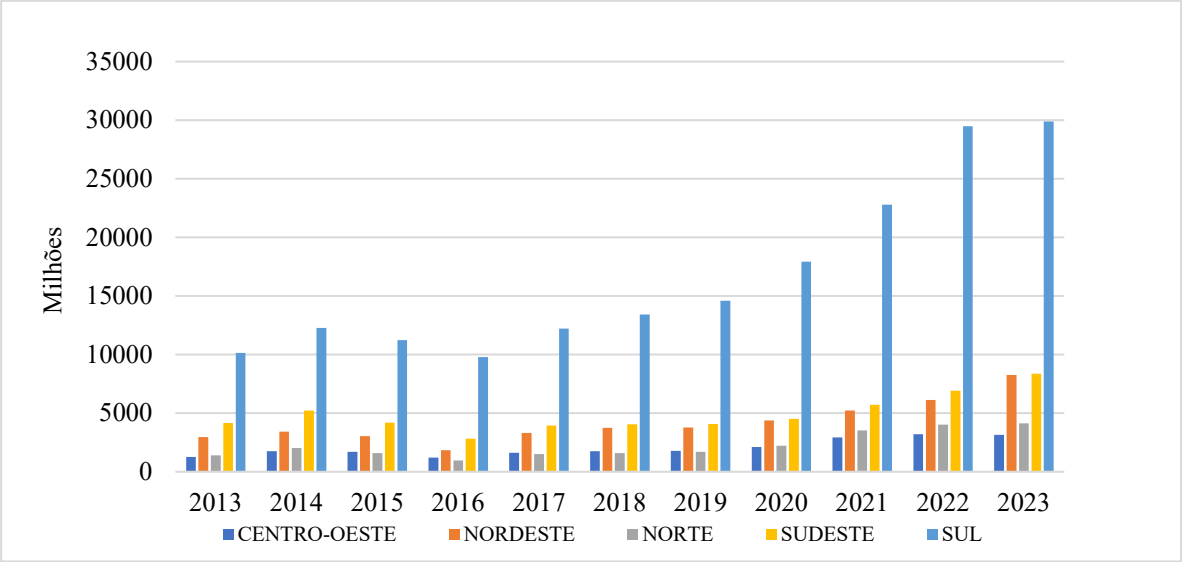
Essa tendência se intensificou em 2017, quando o valor médio das operações subiu para R$ 20,9 mil, em um cenário de redução geral tanto nos recursos disponíveis quanto no número total de contratos. Os autores indicam que esse processo resultou na exclusão progressiva dos agricultores familiares mais vulneráveis, que foram os mais afetados pela diminuição do acesso ao crédito e pelo aumento dos valores médios das operações (Pretto e Horn, 2020).

Corroborando com os achados de Pretto e Horn (2020), os dados apresentados pelo Censo 2017 apontam que 91,66% dos estabelecimentos familiares entre 10 e 50 ha acessaram os recursos do PRONAF, ao passo que os estabelecimentos com até 2 ha apenas 77,5% deles acessaram o recurso. Nesse sentido, podemos inferir que mesmo havendo uma expansão nos valores dos contratos há uma tendência em financiar estabelecimentos mais capitalizados em detrimento dos estabelecimentos menores, evidenciando a necessidade de políticas agrícolas mais flexíveis e ajustadas às múltiplas realidades brasileiras.

Além disso, para Abramovay e Veiga, (1998), os critérios de seleção tendem a eliminar os agricultores incapazes de oferecer garantias e contrapartidas, mesmo que possam apresentar projetos economicamente viáveis. A exemplo disso, são os valores médios contratados pelos agricultores da região nordeste, apesar de haver uma linha do PRONAF direcionada a este público, o valor médio foi de R$10 mil, considerado baixo em relação às outras regiões.

Na Tabela 3, são apresentados a distribuição dos valores totais dos contratos para as modalidades de custeio, investimento e indústria por região para os anos entre 2013 e 2023. Seguindo uma tendência de elevação, o crédito em geral apresenta uma concentração de recursos na região Sul. Em média, a região concentra 55% dos recursos do programa no período analisado.

Tabela 3 – Valor total dos contratos do PRONAF para custeio, investimento e indústria por região, 2013 – 2023.



Fonte: Matriz de dados do Crédito Rural – Crédito concedido. Sistematizado pelos autores.

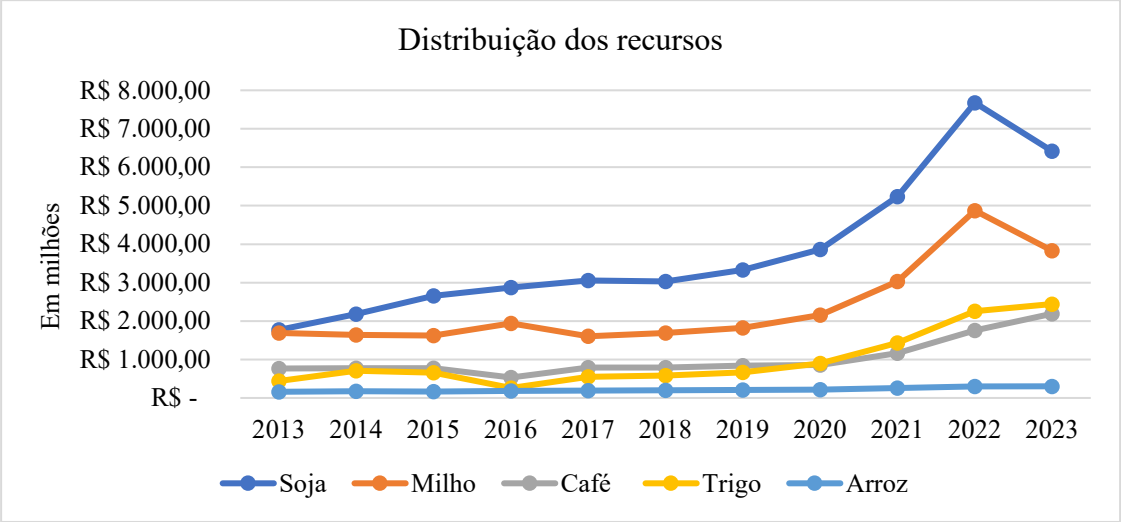
Gazolla, Viganó e Marini (2020), apontam que mesmo havendo avanços no programa, os recursos vêm sendo distribuídos de forma desigual no país. Em grande medida, a região sul está sendo beneficiária da maior parte dos recursos, porém a região com maior público alvo seria a região nordeste. Além disso, os autores sinalizam fatores operacionais sócio-políticos para a distribuição desigual dos recursos, como burocracia elevada por parte dos bancos em relação aos agricultores com menor nível de renda, forte mobilização associativista dos agricultores mais capitalizados, grande número de agências de crédito na região sul e baixa integração aos mercados por parte dos agricultores nordestinos.

Nessa perspectiva, Pretto e Horn (2020) apontam duas hipóteses para a concentração de recursos do programa na região sul do país. A primeira revela a pressão dos movimentos sociais de agricultores do sul em favor de políticas públicas para esse segmento. Já a segunda hipótese aponta justamente a característica associativista dos agricultores da região sul o que amplia e assegura melhores condições para acesso ao crédito e para comercialização, integrando-os com mercados mais distantes.

Essa desigualdade apontada anteriormente, além de evidenciar a concentração de recurso para um contingente de agricultores mais capitalizados, também apresenta um viés de financiamento para a produção de commodities agrícolas para exportação como por exemplo a soja, o milho, café, trigo e arroz.

O gráfico a seguir, demonstra a constante ascensão na aplicação dos recursos em nível nacional para as 5 culturas que mais receberam recursos do programa nos últimos 10 anos.

Gráfico 1: Valores de Custeio por Produto.



Fonte: Matriz de dados do Crédito Rural – Crédito concedido. Sistematizado pelos autores.

Isso demonstra que o PRONAF está direcionando recursos para públicos específicos e para atividades que não atendem necessariamente as finalidades originais do programa, como a garantia e a soberania da segurança alimentar no país e a melhoria da inserção produtiva de uma porção considerável de agricultores familiares. A título de exemplo, dos 6,4 bilhões utilizados na cultura da soja em 2023, mais de 96% do valor foi para custeio dos agricultores da região sul.

Em um panorama mais geral, foram destinados mais de 20% dos recursos totais do programa para viabilizar o custeio das 5 culturas apresentadas no gráfico anterior em uma matriz de financiamento com aproximadamente 130 produtos custeados pelo PRONAF (Banco Central do Brasil, 2023).

A principal mudança ocorrida nestes últimos dez anos em relação aos valores de custeio de lavouras com recursos do PRONAF está no substancial aumento da participação de commodities como a soja, em 2023 absorveu 22% a mais do total de recursos do que foi utilizado em 2013. Por outro lado, culturas como arroz e mandioca, alimentos diretamente ligados à mesa dos brasileiros, houve uma redução na participação do rateio dos valores de custeio na casa dos 40% e 75% respectivamente (Banco Central do Brasil, 2023).

Essa lógica de financiamento do PRONAF, voltadas para a produção de commodities além de aprofundar ainda mais as desigualdades, tornam-se insustentáveis do ponto de vista ambiental, pois em muitos casos é necessário técnicas mais especializadas de produção com a utilização de produtos químicos, agrotóxicos, sementes transgênicas, desmatamento e pressão sobre recursos naturais e outras práticas impostas pelo mercado, opondo-se a ideia inicial da qual o programa foi criado, ou seja, a inserção de agricultores mais pobres e vulneráveis (Gazolla; viganó; Marini, 2020).

Valadares (2022), infere que os dados apresentados nos Censo de 2006 e 2017 apresentam uma retração na produção de alimentos pela agricultura familiar, como mandioca, feijão, café e banana. Produtos como arroz e milho tiveram sua produção ampliada em razão da produção não familiar. Para o autor, a produção de alimentos pela agricultura familiar tem sido afetada pela comoditização de produtos alimentícios, que passam a ser produzidos em larga escala pelo setor patronal, acatando a dinâmica do mercado externo em detrimento das necessidades do mercado nacional.

Nesse sentido, conforme Gazola, Viganó e Marini (2020 p. 758), o programa vem financiando “um padrão de desenvolvimento setorizado, voltado a especialização agropecuária,

que gera insustentabilidade e beneficia somente os agricultores familiares mais consolidados e em regiões de agricultura modernizada do país."

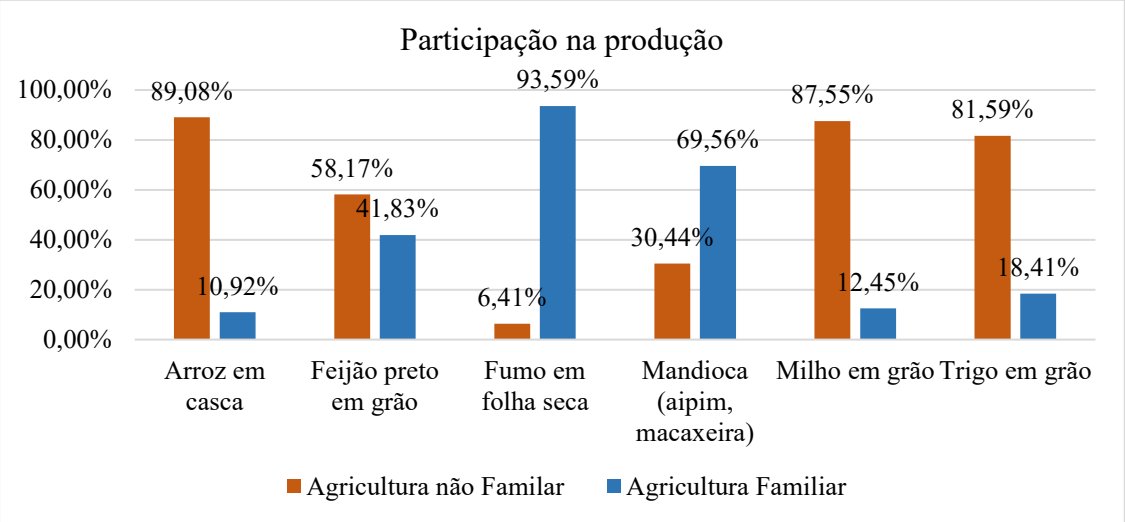
Aquino e Schneider (2015), apontam que o PRONAF não tem incentivado as estratégias de desenvolvimento de regiões com predomínio da agricultura familiar. A aplicação de recursos em diversificação rural, sustentabilidade ambiental, atividades rurais não agrícolas e pluriatividade e produção de alimentos básicos têm ficado aquém no programa.

Por outro lado, o Programa também proporcionou avanços no sentido de manter os agricultores nas áreas rurais, geração de renda, trabalho e na segurança alimentar do país. Reconhecer que mesmo havendo um direcionamento de recursos para uma agricultura patronal, essa política pública é e foi de fundamental importância para a reprodução social e a manutenção dos agricultores em seus espaços de vivência (Gazolla e Schneider, 2013).

Além de incentivar a permanência desses agricultores em seus espaços, os investimentos no programa demonstram o aumento na produção, principalmente a partir da criação do PRONAF Mais Alimentos, em resposta à crise de alimentos de 2008. Dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário apontam um aumento de 7,8 milhões de toneladas de alimentos e o crescimento da produtividade da agricultura familiar. Para o plano safra seguinte, a produtividade do leite aumentou 18,25%, a da mandioca, 13,4%, a do milho, 9,3%, a do feijão, 9,4%, do café, 7,6%, do arroz, 6,3% e do trigo, 5,4% (Gazolla e Schneider, 2013).

Os dados do Censo Agropecuário de 2017 demonstram a participação da agricultura familiar na produção de alimentos. Conforme a Tabela 4, é possível observar que a agricultura familiar tem uma efetiva participação na produção de alimento com feijão preto e mandioca.

Tabela 4: Participação na produção por tipologia – 2017.



Fonte: Censo Agropecuário 2017 – IBGE. Sistematizado pelos autores.

Em relação ao fumo, é visível um largo predomínio da agricultura familiar, mesmo com as restrições de financiamento para esse segmento de cultura, 93% da produção nacional é realizada pela agricultura familiar. Por outro lado, políticas públicas como o PRONAF estimularam mudanças efetivas nas condições dos agricultores familiares e na construção de um novo modelo de desenvolvimento. Em um estudo apresentado pelos autores Passos e Costanzi (2002) com base nos dados do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase, o PRONAF se mostrou um importante instrumento de democratização do crédito, pois 57% dos beneficiários tiveram sua primeira experiência de crédito com ele.

Alves (2000, p. 8) complementa que a partir dos dados coletados entre 1995 e 1998 o maior impacto do programa está na manutenção de emprego e renda. Ainda nesse sentido,

considerando os contratos firmados nesse período, o estudo apresenta uma relação de 4,84 ocupações mantidas por operação, a um custo médio de R$ 775,24 por ocupação mantida; gera 0,58 ocupações por operação, a um custo médio de R$ 6.470,81 por ocupação gerada.

No que diz respeito à renda, o programa é reconhecido como um impulsionador de renda com impactos positivos para as famílias rurais. Vários estudos e análises têm apontado que o acesso ao crédito e outros benefícios do PRONAF, possibilitam aumentar a renda e a capacidade produtiva das famílias. Em um estudo realizado por Silva e Da Silva Ciríaco (2022), na região nordeste, demonstra que o programa exerceu um impacto médio de 29,3% sobre a renda dos agricultores familiares em relação aos produtores que não acessaram. Para César (2020, Silva e Da Silva Ciríaco, 2022) esse dado é importante se for considerado que quase a metade da pobreza no Brasil está concentrada na região nordeste, principalmente nas áreas rurais.

Para Gazola, Viganó e Marini (2020, p. 770), a transferência de renda por meio da concessão de crédito como o PRONAF possui um papel essencial para a "manutenção da agricultura familiar nos espaços rurais, além de potencializar ações de investimento que resultam em processos mais profícuos de desenvolvimento rural (melhoria de renda, aumento da qualidade de vida, acesso a bens e serviços, maior conforto no trabalho no campo) e regional", gerando inclusive, resultados positivos em outras áreas.

Por outro lado, Silva e Da Silva Ciríaco (2022), apontam que o acesso ao crédito e outros benefícios do programa podem ser insuficientes para garantir a ampliação da renda. Além disso, dependendo da região, do tipo da atividade produtiva e o perfil dos beneficiários podem comprometer a efetividade do programa.

7. Considerações Finais

O artigo revela um cenário complexo e multifacetado da evolução e distribuição dos recursos do PRONAF nos últimos 10 anos no Brasil. Embora o programa tenha desempenhado um papel fundamental no apoio à agricultura familiar, impulsionando a produção e democratizando o acesso ao crédito, também apresenta desafios significativos. Evidencia-se uma concentração do custeio agrícola na produção de commodities; bem como, a concentração de recursos na região Sul e a queda no número de contratos em todas as regiões. De certa forma, esses dados demonstram a capilaridade do programa no Brasil e o padrão de desenvolvimento que ele impõe.

De todo modo, independente da atividade desempenhada pela agricultura familiar, o PRONAF segue como elemento principal na geração de emprego e renda, na reprodução e na resiliência dessas unidades familiares. Ao longo desses anos ele impulsionou o crédito às famílias rurais colaborando com o aprimoramento e a utilização de novas tecnologias oriundas dos investimentos e do custeio para a expansão prática da produtividade em cada segmento.

Os dados agregados do PRONAF demonstram a evolução do programa, no entanto evidenciam que há a necessidade de uma reestruturação para se adequar aos objetivos iniciais. Desde a sua criação em 1996, o programa passou por poucas alterações. Com as constantes mudanças no cenário brasileiro, é necessária uma modernização para que eles continuem relevantes e eficazes e atendam as demandas postas pelos agricultores familiares.

É nítido também que o programa possui uma lógica operacional de concentração de recursos e financiamento de commodities. Em grande medida, o montante do recurso de crédito disponibilizado pelo programa foi direcionado para a produção de commodities para exportação e não necessariamente para a produção de alimentos. Se essa tendência tiver continuidade, a produção de alimentos ficará prejudicada, colocando em risco a segurança alimentar das famílias brasileiras. Se os alimentos não forem mais produzidos em solo brasileiro,

necessariamente deverão ser importados, mas a que custo? quem poderá adquirir? Com isso, muitas famílias vulneráveis ficarão ainda mais no limbo.

A intervenção do Estado através das políticas públicas, como foi o caso do PRONAF, é um elemento primordial para alavancar a agricultura no país. Dessa forma, as políticas públicas como o PRONAF precisam ser constantemente monitoradas, avaliadas e reestruturadas. Além disso, são necessárias várias políticas públicas que se complementam pois somente uma única política não dará conta de atender todas as demandas postas.

Os dados apresentados no decorrer do artigo podem inclusive serem úteis para orientar políticas agrícolas e ajustes no PRONAF, visando melhor atender às necessidades específicas de diferentes escalas de agricultura familiar. Isso pode incluir considerações sobre os tipos de projetos agrícolas financiados, critérios de elegibilidade e processos de aplicação.

Referências bibliográficas

ABRAMOVAY, R.; VEIGA, J. E. (1998) - **"Análise da inserção do PRONAF na política agrícola"** - Convênio FIPE/IPEA, relatório final, mimeo.

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do Capitalismo Agrário em questão. São Paulo. Anpocs, Unicamp, Hucitec, 1992. “Uma nova extensão para a agricultura familiar”. In: **Seminário Nacional De Assistência Técnica e Extensão Rural**. Brasília, DF, Anais,1997, p. 29.

ALVES, M. O. **Desempenho dos Programas Públicos de Geração de Emprego e Renda: A Avaliação do Ibase**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/337569306_DESEMPENHO_DOS_PROGRAMAS_PUBLICOS_DE_GERACAO_DE_EMPREGO_E_RENDA_A_AVALIACAO_DO_IBASE>. Acesso em: 07 jan. 2024.

AQUINO, J. R. DE; SCHNEIDER, S. **O PRONAF e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro**. 2015. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/232461. Acesso em: 07 jan. 2024.

ARAÚJO, J. A.; FILHO, J. E. R. **ANÁLISE DOS IMPACTOS DO PRONAF NA AGRICULTURA DO BRASIL NO PERÍODO DE 2007 A 2016**. Disponível em: <Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_2412_.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL. **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Sobre o tema | Agricultura Familiar**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>. Acesso em: 13jan. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Agro 2017: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pmc/brasil>. Acesso em: 22 dez. 2023.

BRASIL. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2023-2024/apresentacao-plano-safra-2023-24.pdf/>. Acesso em: 08 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996**. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. Data da publicação: 01 de julho de 1996.

_____. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11326-24-julho-2006-544830-normaatualizada-pl.html>. Acesso em: 18 dez. 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA. **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF**. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/caf. Acesso em: 08 jan. 2024.
BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 2191, de 24 de agosto de 1995**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=2191&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 22 dez. 2023.

_____. **Matriz de Dados do Crédito Rural - Crédito Concedido** Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural. Acesso em: 20 dez. 2023.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BNDES. PRONAF **- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.** 2023. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 06 jan. 2024.

CASTRO, C. N. DE. **A AGRICULTURA NO NORDESTE BRASILEIRO: OPORTUNIDADES E LIMITAÇÕES AO DESENVOLVIMENTO**. Disponível em: <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_regional/140423_boletimregional8_cap8.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

DYE, T. R. **Understanding public policy** - 14th ed. USA: Pearson Education, 2013.

FOSSÁ, J. L. et al. Acesso e Distribuição do PRONAF entre Agricultores Familiares no Estado de Santa Catarina. **Desenvolvimento em Questão**, v. 18, n. 53, p. 222–244, 2020.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Qual "fortalecimento" da agricultura familiar? uma análise do PRONAF crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 51, n. 1, p. 45–68, 2013.

GAZOLLA, M.; VIGANÓ, C.; MARINI, M. J. PRONAF no estado do Paraná: Quais lógicas de desenvolvimento têm sido fortalecidas? **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 751–773, 2020.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e Estado no Brasil**. Revista de Economia e Sociologia Rural. Piracicaba-SP, Vol. 52, Supl. 1, p. 125-146, 2014.

HEIDEMANN, F. G. (2009). Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In J. F. Salm & F. G. Heidemann (Orgs.), **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise** (pp. 17-38). Editora Universidade de Brasília. DIGITALIZADO.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. C**enso Agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/resultados-definitivos>. Acesso em: 17 jan. 2024.

_____. **Censo Agropecuário 2006**. Principais resultados - Agricultura familiar: primeiros resultados: Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. IBGE, 2006. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuario.html. Acesso em 28 dez. 2023.

MATTEI, L. **Pronaf 10 anos: mapa da produção acadêmica** / Lauro Mattei. -- Brasília: MDA, 2006. 202 p.; 28 x 21 cm. -- (NEAD Estudos; 12).

MENTEN, J. O. **O agro e a balança comercial do Brasil**. Disponível em: <https://revistacultivar.com.br/artigos/o-agro-e-a-balanca-comercial-do-brasil>. Acesso em: 29 dez. 2023.

PASSOS, A. F. DOS; COSTANZI, R. N. **Evolução do Pronaf Crédito no Período 1996-2013: redimensionando o acesso pelos cadastros de pessoa física**. Disponível em: <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/mt_20i.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

PLOEG, J. D. VAN DER. **CADERNOS DE DEBATE n. 1 • Fevereiro de 2014**. Disponível em: <https://aspta.org.br/files/2014/02/Agriculturas_Caderno_Debate-N01_Baixa.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2024.

PRETTO, J. M.; HORN, C. H. **Uma avaliação do PRONAF no período 1995-2018**. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/206549/001111700.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 jan. 2024.

ROCHA, I. **Plano Safra 2023/24: saiba como fazer o seu financiamento**. **Blog da AegroRubens**, 3 jul. 2023. Disponível em: <https://blog.aegro.com.br/plano-safra-2023-24/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SANTANA, A. S. DE; DOS SANTOS, G. R.; FREITAS, R. E. **Acesso ao Crédito Agrícola no Brasil: Dados Preliminares do Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9805/1/brua_20_ensaio_5.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2023.

SCHNEIDER, S.; CAZELLA, A.; MATTEI, L. F. 2020. **Post Scriptum ao Artigo "Histórico, Caracterização e Dinâmica Recente do Pronaf - Programa Nacional De Fortalecimento da Agricultura Familiar"**. Revista grifos, vol. 30, núm. 51, pp. 42-67, 2020. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/5729/572966561005/html/. Acesso em: 07 jan. 2024.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, [S. l.], v. 8, n. 16, 2008. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5605. Acesso em: 20 dez. 2023.

SILVA, C. L.; BASSI, N. S. S. Políticas públicas e desenvolvimento local. In: Christian Luiz da Silva. (Org.). **Políticas Públicas e desenvolvimento local: instrumentos e proposições de análise para o Brasil**. 1ed.Petrópolis: Vozes, 2012, v. 1, p. 15-38.

SILVA, J. G. da; GRASSI, M. E. Del; FRANÇA, C. G. **Fome zero: a experiência brasileira**. Brasília, DF: MDA, 2010.

SILVA, E. R. A. DA. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Relatório Técnico das Ações Desenvolvidas no Período 1995/1998 - 1999**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2747/1/td_0664.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2024.

SILVA, S. P.; DA SILVA CIRÍACO, J. **Análise do efeito do Pronaf Sobre a Renda de Agricultores Familiares no Meio Rural Nordestino**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11639/1/TD_2827_Web.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

SOUZA, P. Z.; DE ALBUQUERQUE, A. **Agricultura Familiar Brasileira: Desigualdades no Acesso ao Crédito**. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/agricultura-familiar-brasileira-desigualdades-no-acesso-ao-credito/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SUELA, A. G.; BOTELHO, L. M. S.; SILVA, F. A. EVOLUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRONAF ENTRE 2017 E 2022. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 6, n. 1, 2022.

VALADARES, A. V. **O Perfil na Produção da Agricultura Familiar Entre os Censos Agropecuários de 2006 e 2017: Um Panorama e Sinais de Mudança**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11107/1/td_2755.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

WANDERLEY, M. de N. B. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 20, GT 17: P**rocessos sociais agrários**. Anais. Caxambu, MG, 1996. Online. Disponível em: <http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Ra%C3%ADzes%20Historicas%20do%20Campesinato%20Brasileiro%20-%20Maria%20de%20Nazareth%20Baudel%20Wanderley%20-%201996.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2024.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.